

## COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1715/2021 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1753/2021

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1752/2021**, para contratação de empresa especializada na “**Prestação de Serviço de Manutenção Predial**” conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

### 1. OBJETO

#### 1.1. Prestação de Serviço de Manutenção Predial.

#### 1.2. Locais de prestação dos Serviços:

1.2.1. ICESP – Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo/SP;

1.2.2. Farmácia Ambulatorial – Rua da Consolação, 2049 – São Paulo/SP;

1.2.3. Unidade Ambulatorial de Osasco – Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Osasco/SP.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) e [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br).

3.2. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br) e por via eletrônica.

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

### 4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta **Concorrência** deverão comparecer na visita técnica que será realizada exclusivamente nos dias:

4.1.1. **ICESP - 27/10/2021 às 08h00 (tolerância de 15 minutos)** no seguinte endereço: Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo/SP;

4.1.2. **FARMÁCIA AMBULATORIAL – 27/10/2021 às 14h00 (tolerância de 15 minutos)** no seguinte endereço: Rua da Consolação, 2049 São Paulo/SP;

4.1.3. **UNIDADE AMBULATORIAL DE OSASCO – 28/10/2021 às (tolerância de 15 minutos)** no seguinte endereço: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Osasco/SP;

- 4.2. A visita técnica é obrigatória para a participação do processo;
- 4.3. Deverá ser juntada no envelope de entrega de documentação e proposta, uma cópia do atestado de visita técnica devidamente preenchido e assinado pelo representante do ICESP que fará o acompanhamento na visita;
- 4.4. Procurar pelo Sr. Alexandre Nakata (Engenharia Predial) – Ramal 3514.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cartão CNPJ.
- 5.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo III**).
- 5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 5.4. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente;
- 5.5. Demais documentos previstos no anexo I deste edital.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- 6.1. Razão social completa;
- 6.2. CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- 6.3. Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- 6.4. Telefone e e-mail do responsável;
- 6.5. Objeto da proposta;
- 6.6. Preço proposto (informar preço mensal e total por unidade de prestação de serviços);
- 6.7. Prazo de pagamento (mínimo de 60 ddl)
- 6.8. Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- 6.9. Contrato para 24 meses;
- 6.10. Reajuste após o 12º mês (no aniversário do contrato) com base no dissídio da categoria;
- 6.11. Todos os Custos Diretos e Indiretos, deverão estar previstos no preço;
- 6.12. A Contratação será pelo menor preço global.

**NOTA: A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **05/11/2021**, obedecendo ao seguinte critério:
  - 7.1.1. Por e-mail através do seguinte endereço: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br).

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1753/2021 EDITAL 1715.21 - REF. Prestação de Serviços de Manutenção Predial.**

- 7.1.2. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

- 8.1. **Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 8.2. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 8.3. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 8.3.1. Menor prazo de entrega/ implantação;
- 8.3.2. Maior prazo de Condição de pagamento;
- 8.4. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## 9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- 9.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- 9.1.1. Portal da Transparência:

[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

- 9.1.2. TCE-Tribunal de Contas do Estado:

[www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);

- 9.1.3. Cadin:

[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.2. Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## 10. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sitio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 11.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

## **ANEXO I – Memorial Descritivo**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1 introdução

Este documento apresenta as especificações técnica e requisitos mínimos necessários para contratação, na modalidade de empreitada global, para prestação de serviços especializados e ininterruptos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, gerenciamento, controle e ISO 55001 - Gestão dos Ativos), englobando a totalidade dos ativos das instalações civis, sistemas de utilidades prediais e hospitalares, elétrica, mecânica, automação, instrumentação, controles e sistema supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas, não críticas e administrativas.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

**Tabela 1**

**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.**

Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

**Farmácia Ambulatorial.**

Rua da Consolação, 2049 - Consolação, São Paulo - SP, CEP 01301-100.

**Unidade Ambulatorial – OSASCO.**

Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06028-080.

### 2 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

<b>3</b>	<b>Sumário</b>	
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>3</b>	<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>PRAZO CONTRATUAL.....</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).....</b>	<b>8</b>
<b>7</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>9</b>
<b>8</b>	<b>RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL.....</b>	<b>10</b>
<b>9</b>	<b>DEFINIÇÕES E CONCEITOS .....</b>	<b>12</b>
<b>10</b>	<b>SISTEMAS A SEREM CONSIDERADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>13</b>
<b>11</b>	<b>CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>12</b>	<b>DESCARTE DE MATERIAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>13</b>	<b>TEMPO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS .....</b>	<b>24</b>
<b>14</b>	<b>SLA'S E INDICADORES DE PERFORMANCE DO CUMPRIMENTO DO ESCOPO CONTRATUAL .....</b>	<b>24</b>
<b>15</b>	<b>PENALIDADES.....</b>	<b>28</b>
<b>16</b>	<b>SEGURO.....</b>	<b>28</b>
<b>17</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....</b>	<b>29</b>
<b>18</b>	<b>VISTORIA TÉCNICA.....</b>	<b>32</b>
<b>19</b>	<b>PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>32</b>
<b>20</b>	<b>PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>33</b>
<b>21</b>	<b>CONFIDENCIALIDADE.....</b>	<b>34</b>
<b>22</b>	<b>EXCLUSÕES.....</b>	<b>35</b>

## 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.1** No mínimo 2 (dois) atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.
- 4.1.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 4.1.3** Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.
- 4.1.4** PCMSO e PPRA, em vigor.

## 5 Prazo Contratual

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**. Será possível a rescisão do futuro contrato, a qualquer uma das partes, com o aviso prévio de 60 dias, sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato.

No caso de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de assumir eventuais contratos firmados entre a **CONTRATADA** e suas parceiras que estejam prestando serviços para o cumprimento de seu escopo contratual. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a transição dos processos de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na operação e manutenção das diversas unidades do ICESP, indicadas na tabela 1 deste documento, sem o direito de exigir compensações pela transferência destes contratos.

## 6 objeto da prestação de serviço e base da proposta (premissas).

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, na modalidade de empreitada global, na prestação de serviços especializados e ininterruptos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, monitoramento e controle), englobando a totalidade dos ativos do ICESP, tais como: instalações civis, sistemas de utilidades prediais e hospitalares, elétrica, mecânica, automação, instrumentação, controles e sistema supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas, não críticas e administrativas.

Além do escopo técnico de serviços a **CONTRATADA** terá como missão implantar rotinas e procedimentos operacionais com o objetivo de acrescentar inteligência à prestação dos serviços, objeto desta contratação, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos. Sendo assim a



**PROPONENTE**, desde já, se dispõe a atender todo escopo dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** e se compromete em interagir e participar incondicionalmente do processo de CERTIFICAÇÃO ISO 55001 – Gestão de Ativos, a ser obtido pelo ICESP.

## **7 descrição dos serviços.**

- 7.1** Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- 7.2** Caberá a **CONTRATADA** a prestação dos serviços especializados e ininterruptos, na modalidade de empreitada global, de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, monitoramento, controle), englobando a totalidade dos ativos nas unidades do ICESP indicadas na tabela 1 deste documento.
- 7.3** Caberá a **CONTRATADA** implantar rotinas e procedimentos com o objetivo de acrescentar inteligência aos serviços, objeto desta contratação, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos do ICESP.
- 7.4** Caberá a **CONTRATADA** atender, interagir e participar incondicionalmente do processo de CERTIFICAÇÃO ISO 55001 – Gestão de Ativos, a ser obtido pelo ICESP.
- 7.5** O **PROPONENTE** deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da **CONTRATANTE**, apresentar flexibilidade, assertividade, oferecer inteligência operacional, qualidade nos serviços prestados, alocar no contrato profissionais com experiência comprovada, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções, cabendo a **CONTRATADA** o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente os objetivos, metas de desempenho definidas na **seção 14** deste documento.
- 7.6** A **CONTRATADA** deverá apresentar e implantar em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, Plano de Manutenção para os ativos englobados no contrato, contendo no mínimo: indicação da metodologia adotada, discriminação pormenorizada das rotinas de manutenção para cada ativo, calendário de aplicação das rotinas e suas respectivas etapas, ficha de cadastro dos ativos indicando: TAG de identificação, nome do fabricante, modelo e características operacionais.
- 7.7** Além do Plano de Manutenção a **CONTRATADA** deverá apresentar e implantar em até **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato, Plano de Contingência de forma a garantir a disponibilidade dos ativos. Neste plano a **CONTRATADA** deverá dedicar **capítulo específico para as áreas críticas, sendo que nestes locais é exigido o mínimo de 98% de disponibilidade dos ativos.**

- 7.8** A **CONTRATADA** deverá providenciar em até **120** (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, levantamento de campo e cadastramento no Sistema TASY de todos os ativos envolvidos no cumprimento do objeto contratual, conforme sistemas indicados na **seção 10** deste documento.
- 7.9** A **CONTRATADA** deverá apresentar em até **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato, relatório técnico das condições de integridade e performance dos ativos da instituição e apresentar plano de melhoria dos sistemas.
- 7.10** Caberá a **CONTRATADA** a operação, registro competente e tratamento das informações e operação do módulo manutenção do Sistema TASY Philips, ora implantado no ICESP, será responsável também pela operação e controle de atendimento aos chamados via “Disque Manutenção” do próprio **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** que deverá disponibilizar equipe administrativa, dedicada, capacitada e residente no contrato, exclusivamente destinada para tal função, sendo este será um dos quesitos avaliados quanto ao desempenho da **PROPONENTE**.
- 7.11** Caberá a **CONTRATADA** desenvolver em conjunto com a Engenharia Predial e o Suporte Técnico TASY as customizações necessárias para registro e aquisição de informações de campo, necessárias a implantação das práticas ISO 55001 – Gestão de Ativos.
- 7.12** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente a **CONTRATANTE**, sem incidência adicional de custo, banco de dados (histórico de atendimentos de manutenções preventivas, manutenções corretivas e rotinas) em arquivo descryptografado e em formato de leitura pelo aplicativo Excel da Microsoft.
- 7.13** Caberá a **CONTRATADA** a contratação de empresa qualificada, habilitada e acreditada, para realização de análises de qualidade do ar (resolução ANVISA RE 09/2003), potabilidade da água conforme Portaria MS 2914/2011, análises físico-químico e biológicos da água dos sistemas fechados (água gelada) e sistemas abertos (água de condensação). O controle dos resultados, periodicidade e custos envolvidos, serão integral de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **8 RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL**

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e apresentação de relatório gerencial com frequência mensal, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- 8.1.1 Documentação técnica obrigatória:** (relatórios, certificados, calibrações, laudos, análises de performance, ART’S, PMOC, etc. Indicadores de conformidade, análise de desvios, plano ação e regularização.
- 8.1.2 Contas de consumo (água, energia, elétrica, gás natural, gases medicinais, óleo diesel, gasolina, gases refrigerantes):** Perfil de consumo, Média, Tendência, análise crítica de desvios, plano de ação e regularização.
- 8.1.3 Manutenções Preventivas:**

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços (todas as unidades): geradas, encerradas, programadas, backlog e eficiência operacional.
- Consolidado de Ordens de Serviço por unidade (tabela1): geradas, encerradas, programadas, backlog e eficiência operacional.
- Ordens de Serviço por unidade e (tabela1) e por especialidade: geradas, encerradas, programadas, backlog, eficiência operacional e análise de OS atrasadas e plano de ação.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.1.4 Manutenções Corretivas:**

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços (todas as unidades): geradas, encerradas, programadas e backlog.
- Consolidado de Ordens de Serviço por unidade (tabela1): geradas, encerradas, programadas, backlog.
- Ordens de Serviço por unidade e (tabela1) e por especialidade: geradas, encerradas, programadas, backlog e análise de OS atrasadas e plano de ação.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.1.5 Manutenções Proativas:**

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços (todas as unidades): geradas, encerradas, programadas e backlog.
- Consolidado de Ordens de Serviço por unidade (tabela1): geradas, encerradas, programadas, backlog.
- Ordens de Serviço por unidade e (tabela1) e por especialidade: geradas, encerradas, programadas, backlog e análise de OS atrasadas e plano de ação.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.1.6 Taxa de frequência de corretivas (10 principais):**

- Ocorrências por tipo de defeito, global e consolidados por unidade (tabela 1).
- Ocorrências por solicitante (setor), global e consolidados por unidade (tabela 1).
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.1.7 Taxa de atendimento SLA's:**

- Ocorrências de atendimento dentro dos prazo, por categoria de risco.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.1.8 Indicadores de Performance por ativo:**

- MTBF.
- MTTR.
- Disponibilidade.
- Confiabilidade.
- Retrabalho.
- Distribuição das atividades de manutenção.
- Backlog.
- Custo de Manutenção/ERV.

#### **8.1.9 Apoio a Obras:**

- Ocorrências no mês e Horas aplicadas.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.1.10 Pessoal – Recursos Humanos:**

- Produtividade.
- Rotatividade
- Taxa de frequência de acidentes.

#### **8.1.11 Notificações de Gerenciamento de Risco:**

- Indicador de ocorrência, plano ação e regularização.

## **9 DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

### **9.1 PLANO DE MANUTENÇÃO**

Considera-se Plano de Manutenção, o documento técnico que define as diretrizes no âmbito estratégico e tático, segundo metodologia pré-determinada, discriminando detalhadamente por ativo todos serviços de manutenção, sequências de atividades e periodicidade, bem como das atividades de coordenação, supervisão e execução do Plano de Manutenção.

### **9.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Considera-se Manutenção Preventiva, todas as intervenções técnicas programadas e realizadas para eliminação de defeitos e falhas.

### **9.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Considera-se Manutenção Corretiva, todas as intervenções técnicas realizadas em ativos em estado de falha com intuito de reestabeler sua disponibilidade.

### **9.4 Ordem de serviço (OS)**

É o documento emitido pela **CONTRATADA** onde são registrados dados relativos às atividades desenvolvidas na operação, execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, apontando no mínimo: identificação do ativo e setor solicitante, requisitante, localização da ocorrência, prioridade, grupo de trabalho, tipo de falha ou defeito, tipo de atividade e solução aplicada, data e horário do início e término do atendimento, lista de materiais aplicados e consumidos (tipo e quantidade), nome e categoria profissional dos colaboradores, quantidade e Homem/hora, atribuídos para realização da atividade.

## **10 Sistemas a serem considerados na prestação dos serviços**

### **Controle de Consumo (Operação, análise e controle).**

- Água e Esgoto.
- Eletricidade.
- Gás Natural.
- Gases Medicinais.
- Óleo Diesel e Gasolina.
- Óleo Lubrificante.
- Gases Refrigerantes.

### **Sistema Predial de Água Fria (Captação, armazenamento, distribuição, controle e testes).**

- Cavalete de entrada (concessionária).
- Reservatórios inferiores e superiores.
- Barriletes, prumadas e drenos.
- Rede de distribuição de água fria.
- Válvulas de bloqueio, regulagem, controle automático e manual e purgadores de ar.
- Bombas de recalque.
- Sistema de filtragem.
- Controle do consumo.
- Análise de água, conforme legislação vigente (potabilidade, físico e químico, etc.).
- Dosagem de produtos químicos no tratamento da água.

### **Sistema Central Coletivo de Água Quente (Geração, distribuição, controle e testes).**

- Boilers.
- Tanques e reservatórios.
- Trocadores de calor.
- Conjuntos Moto-Bombas.
- Barriletes, prumadas e drenos.

- Rede de distribuição.
- Válvulas de bloqueio, regulagem, controle automático e manual e purgadores de ar.
- Isolamento térmico.
- Monitoramento do consumo.
- Dosagem de produtos químicos no tratamento da água.

#### **Instalações elétricas (Operação, manutenção e controle).**

- Cabines primárias (Transformadores de potência, cabos e muflas e QTA).
- Cubículos de média tensão (Disjuntores, seccionadores e chaves de manobra com carga e sem carga).
- Quadros elétricos de distribuição.
- Quadros de automação e comando.
- Malha de aterramento.
- Barramentos blindados, cofres.
- Termografia, realizar laudos de todos os painéis de distribuição, transformadores, barramentos blindados e cofre, periodicidade semestral, para as unidades (Osasco, Consolação e Matriz).
- Laudo NR10, realizar laudo anual das instalações e equipamentos, com ART e plano de ação, para unidades (Osasco, Consolação e Matriz).
- Laudo SPDA, realização de laudo anual com gerenciamento de risco e elaboração de projetos de adequação com mão de obra de engenharia e instalação, para as unidades (Osasco, Consolação e Matriz). Com ART do engenheiro responsável.
- Laudo Ultrassônico, realizar laudo anual em todos os painéis de distribuição média e baixa tensão, transformadores e barramentos blindados e cofres para Matriz.
- Automação Predial.
- Instalações elétricas prediais.
- Iluminação interna e externa.
- Iluminação de emergência.
- Sistemas de som ambiente.
- Infraestrutura de áudio, vídeo e cabeamento estruturado (incluindo extensão de pontos).
- Painéis de alimentação de equipamentos.
- Nobreaks (troca de banco de baterias e chaves de reversão).
- Estabilizadores de energia elétrica.
- Retificadores de tensão.
- IT Médico.
- Chamada de enfermagem.

- Elaboração e atualização do PIE (Prontuário das Instalações Elétrica).

#### **Correio pneumático (Operação, Controle e Manutenção).**

- Manutenção das Cápsulas (Primeiro Atendimento).
- Manutenção das tubulações aparentes (Primeiro Atendimento).
- Operação do sistema de controle
- Operação dos equipamentos do sistema (Painel de potência e controle, derivadores, estação de recebimento e envio, mesa de transição).
- Acompanhamento full time da preventiva e corretiva realizada pelo fabricante.
- Desobstrução de linhas.

#### **Mobiliários e equipamentos (Manutenção, transporte e armazenamento).**

- Camas e macas hospitalares (todos os fabricantes).
- Cadeira de rodas.
- Cadeira de banho.
- Carrinho de medicação.
- Poltronas de medicação.
- Mesa Ginecológica.
- Braçadeira e Suporte de soro.
- Escada 2 degraus para leito.
- Biombo.
- Mesa de refeição.
- Cadeiras (fixas, giratórias, poltronas, longarinas, etc.)
- Mesas em geral.
- Balcões de atendimento e recepção.
- Sofás e poltronas em salas de espera.
- Mobiliário de conforto médico: beliches, mesas de cabeceira, armários, etc.
- Mobiliário de Vestiários: bancos, armários metálicos, etc.
- Armários, prateleiras, quadros de aviso, quadro branco, Hampers.
- Televisores.
- Mobiliários da Biblioteca.
- Auditórios e salas de reunião: divisórias móveis e fixas, poltronas, púlpitos, mesas e cadeiras, carpetes.
- Reabilitação: esteiras, bicicleta ergométrica, cicloergonometro, espaldar, etc.
- Bebedouros e micro-ondas.

- Seladoras de embalagens.
- Arquivos deslizantes.

#### **Grupo Moto-geradores (Operação e controle).**

- Grupo moto-gerador.
- QTA.
- Reservatórios de combustível (manutenção, operação e controle).
- Conjuntos filtros prensa.
- Estação de bombeamento de Diesel.
- Análise e manutenção da qualidade do Diesel.
- Controle do consumo.

#### **Conservação Predial (Operação, manutenção e controle).**

- Instalações civis internas e externas:
  - a) Fachadas.
  - b) Calçadas.
  - c) Alvenarias e revestimentos.
  - d) Shafts, caixas corridas e fossos de elevadores.
  - e) Impermeabilizações.
  - f) Pisos e forros.
  - g) Áreas assistenciais: consultório, coleta, espera, medicação, observação, etc.
  - h) Áreas técnicas assistenciais: RX, Ressonância Magnética, Tomografia, etc.
  - i) Áreas técnicas do SND.
  - j) Áreas técnicas de infraestrutura predial.
  - k) Áreas técnicas de Segurança patrimonial e bombeiros.
  - l) Recepções, portarias, guaritas, corredores, guarda-volumes, etc.
  - m) Áreas ocupadas por terceiros: lanchonetes, restaurantes, espaço Beauty, etc.
  - n) Sanitários, vestiários, expurgo, DML e Depósito de resíduos.
- Lajes de cobertura, marquises, telhados, calhas, rufos e condutores.
- Contenção e reparo de infiltrações.
- Captação de águas pluviais.
- Rede Hidráulica (água potável, água quente, águas pluviais, drenos e esgoto).
- Higienização de reservatórios de água potável.
- Caixilharia (janelas, persianas de leitos, portas, portas corta-fogo, portões, etc.).
- Pintura Geral interna e externa.
- Sinalização vertical e horizontal.



- Sinalização de rotas de fuga.
- Serralheria.
- Chaveiro.
- Marcenaria.
- Portas automáticas.
- Louças, metais e barras de apoio.
- Sistemas de dosagem de produtos químicos
- Filtros de água.
- Unidades de filtragem estéril.
- Heliponto e balizamento.
- Corrimãos e Bate-macas

#### **Esgoto e águas pluviais.**

- Redes de captação.
- Descarte correto.
- Caixas de inspeção.
- Ralos, grelhas e sumidouros.
- Desentupimento de redes de esgoto.
- Pesquisa e reparo de vazamentos.

#### **Sistema de detecção e alarme de incêndio (Operação e manutenção).**

- Central de alarme de incêndio,
- Detectores de fumaça.
- Detectores de chama.
- Módulos de acionamento e status.
- Acionadores e avisadores sonoros.
- Door-holders.
- Dampers Corta Fogo.
- Limpeza de sensores.
- Testes periódicos e simulados.
- Logs de alarmes.

#### **Sistema de Combate a Incêndio (Operação, manutenção e testes).**

- Reservatórios e barriletes.
- Rede de hidrantes.

- Sistema de Sprinklers.
- Sistema de pressurização de rede e estações de recalque (hidrantes e sprinklers).
- Testes periódicos e simulados.
- Porta-Corta fogo e dispositivos de abertura.
- Renovação AVCB, incluindo os laudos com ART e certificado digital:
  - a) Relatório de Comissionamento / Inspeção do Sistema de Pressurização de Escada
  - b) Relatório de Comissionamento e Inspeção Periódica do Sistema de Chuveiro Automático.
  - c) Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódico do Sistema de Hidrantes e Mangotinhos.
  - d) Relatório de Inspeção do Sistema de Chuveiro Automático.
  - e) Laudo CMAR - planilha de acabamentos e revestimentos.
  - f) Relatório de compartimentação de SHAFT.

#### **Cadeia de Frio (Operação, manutenção e controle).**

- Câmaras frigoríficas, Refrigeradores, Freezers, Ultra freezers e Máquina de fabricação de gelo.
- Monitoramento de temperatura.
- Controle da certificação de calibração de IHMs e sensores.
- Sensores e transmissores de temperatura e umidade.

#### **Sistemas de Climatização, ventilação e tratamento da qualidade do ar (Operação, manutenção e PMOC).**

- Central de Água Gelada.
- Sistema de Água de condensação.
- Central de Água quente (dedicada a climatização).
- Análise físico-químico e biológico da água gelada e água de condensação, análise dos resultados e plano de ação de correção.
- Sistemas de água gelada para resfriamento de equipamentos de imagem (MECALOR).
- Sistemas de recalque e distribuição de água gelada, água de condensação e água quente.
- Condicionadores de ar com expansão direta: Self-contained e Splits.
- Unidades portáteis de filtragem do ar.
- Fan-coils e Fancoletes.
- Fan-coils modulares (áreas críticas).
- Forro Radiante.
- Tratamento de ar primário.
- Análise da qualidade do ar.
- Contagem de partículas.

- Módulos de filtragem (HEPA, Filtros Bolsa e pré-filtragem).
- Filtros terminais HEPA.
- Caixas de ventilação.
- Exaustores.
- Antecâmaras e intertravamentos.
- Cascata de pressão entre ambientes.
- Cabines de Fluxo Laminar.
- Ambientes de isolamento com nível de biossegurança.
- Ambientes de isolamento pressão positiva (TMO).
- Centro cirúrgico, UTI e RPA.
- Pass Through.
- Rede de dutos de baixa pressão, caixas plenum e dutos DW143.
- Bocas de ar.
- Caixas de vazão variável.
- Sistemas de extração de emergência das Ressonâncias Magnéticas.
- Pressurização de escadas e extração de fumaça.
- Comissionamento e certificação de ambientes críticos.
- TAB – Testes Ajustes e Balanceamento.
- Limpeza e higienização de dutos e bocas de ar.
- Automação e programação.
- Motorização de válvulas e dampers, sensores, instrumentação e controle.
- Isolamento térmico de rede de dutos e redes de água gelada e água quente.
- Dosagem de produtos químicos no tratamento da água.

**Sistemas de ventilação, exaustão e tratamento da qualidade do ar da Cozinha (Operação, manutenção e PMOC).**

- Caixas de insuflamento e ventiladores de exaustão.
- Caixas de filtragem.
- Coifas e Lavadores de ar.
- Rede de dutos e bocas de ar
- TAB – Testes Ajustes e Balanceamento.
- Limpeza e higienização de coifas, dutos e bocas de ar.
- Automação e programação.
- Motorização de válvulas e dampers, sensores, instrumentação e controle.

### **Equipamentos da Cozinha (Operação, manutenção e controle).**

- Estação de aquecimento/resfriamento dos carrinhos de transporte de alimentação.
- Carrinhos de transporte de refeições.

### **Sistema de automação (Operação e Manutenção).**

- Automação BMS e automação de sistemas.
- Manutenção corretiva e preventiva do hardware e software, realizados por empresa homologada pelos fabricantes.
- Alteração e modificação de telas de controle, programação e alteração lógica, conforme novos projetos ou demandas.

## **11 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

A **CONTRATADA** será responsável por todas as atividades de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo coordenação, supervisão, suporte técnico, monitoramento e controle), englobando a totalidade dos ativos das instalações civis, sistemas de utilidades prediais e hospitalares, elétrica, mecânica, automação, instrumentação, controles e sistema supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas, não críticas e administrativas, atendimentos sem limite de chamadas, assegurando qualidade, desempenho e disponibilidade dos ativos através da alocação de equipe residente e dedicada exclusivamente ao contrato, sendo tecnicamente capacitada, qualificada e habilitada. Para tal a **PROPONENTE** deverá dimensionar as equipes operacionais, conforme as especializações de cada área de atuação para permitir o cumprimento do escopo contratual em atendimento aos chamados de rotinas, corretivas e emergências em **regime ininterrupto** 24 horas/dia, 365 dias/ano, devendo ainda disponibilizar os meios de comunicação (telefones, HT, repetidoras) para acionamento de seus colaboradores a qualquer tempo.

Além das equipes operacionais a **CONTRATANTE** deverá alocar profissionais residentes em regime de dedicação exclusiva ao contrato, sendo no mínimo:

- 1 (um) Gestor de Contrato – Engenheiro responsável técnico. Com experiência de 5 anos em missão crítica.
- 1 (um) Supervisor de instalações Civis e utilidades prediais.
- 1 (um) Supervisor de instalações elétricas.
- 1 (um) Supervisor de instalações mecânicas.
- 1 (um) supervisor de automação. Com experiência mínima de 3 (três) anos atuando em áreas de integração, programação e operação.
- 5 (cinco) Líderes de equipe em regime de escala 24x7 para atuação no horário, diurno, noturno, fins de semana e feriados.
- Equipe “Disque manutenção” em regime de escala 24x7.

Esta equipe terá como incumbência o planejamento, programação e controle das atividades, objeto do escopo contratual, fiscalização e qualidade dos serviços, bem como da obediência, por parte das equipes, do manual de conduta e compliance da **CONTRATANTE**.

**Nota:** A qualificação e a habilitação destes profissionais estarão sujeitas a avaliação e aprovação da **CONTRATANTE** que se reserva ao direito de solicitar, ao seu critério, a substituição profissional.

A **CONTRATADA** deverá também, disponibilizar suporte técnico, sem dedicação exclusiva ao contrato a ser demandada em ocasiões específicas (dirimir dúvidas, dar apoio técnico à equipe de operação residente).

Caberá a **CONTRATADA** o atendimento das ordens de serviços encaminhadas pelo Disque Manutenção ou por qualquer outro meio de solicitação pela área requisitante ou pela Engenharia Predial do ICESP, nestes casos a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro do chamado de forma a permitir sua rastreabilidade.

Os atendimentos de rotina devem ocorrer segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00h, exceto para serviços que impactam diretamente nas atividades médico-assistenciais da **CONTRATANTE**, nestes casos os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente programados com os gestores das áreas e com a Engenharia Predial da **CONTRATANTE**, sem isto implique em ônus adicional ao contrato.

Caberá a **CONTRATADA** solicitar a **CONTRATANTE**, aprovação de quaisquer orçamentos para execução de obras, peças, reparos ou serviços extras contratuais, executados pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros necessários à regularização de Ordens de Serviço.

Caberá a **CONTRATADA** o acompanhamento e suporte as obras de reformas e ampliações do ICESP, bem como das empresas que cumprem escopo técnico complementar a este objeto contratual.

### 11.1 Volumetria

A fim de que o **PROPONENTE** possa conhecer o histórico de atendimentos, proporcionando assim uma melhor visão sobre os tipos de atividade e volumes envolvidos, segue abaixo o quadro resumo das ordens de serviços com média mensal.

TIPO DE TRABALHO	ICESP/OSASCO/CONSOLAÇÃO
Automação	1864
Ar condicionado	1205
Chaveiro	50
Civil	562
Pintura	187
Elétrica	1278
Eletrônica	50
Voz e Dados	22

Troca de Lâmpada	<b>429</b>
Chamada de enfermagem	<b>74</b>
Serralheria	<b>63</b>
Hidráulica	<b>1690</b>
Marcenaria	<b>101</b>
Manutenção Preventiva	<b>Conforme planejamento</b>

As ordens de serviço, denominadas manutenção preventiva, se referem às solicitações emitidas automaticamente a partir da programação anual estabelecida para cada ativos.

## 11.2 Áreas CRÍTICAS

Áreas críticas que deverão receber atendimento diferenciado.

LOCALIDADE	ÁREA CRÍTICA
23º andar	Distribuição Elétrica – Subestações, Reservatório, Cadeia de frio.
15º andar	Distribuição Elétrica – Subestações, Reservatórios, Data Center/distribuição.
14º andar / 13º andar	Centro Cirúrgico.
11º andar	Farmácia de Quimioterápicos e Preparo de Injetáveis, cadeia de frio.
10º andar	Pesquisa Clínica, Cadeia de frio.
10º andar / 9º andar	UTI e Pesquisa Clínica, Cadeia de frio.
8º andar	CTO e Laboratório de Urgência, Cadeia de frio.
7º andar	Hemodiálise, Banco de Sangue e Correio Pneumático, Cadeia de frio, Distribuição Elétrica – Subestações, Reservatórios.
1º andar	Exames de imagem.
Térreo	CAIO – Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas.
1º Subsolo	SND e Sala de laudos, cadeia de frio.
2º Subsolo	Farmácia de alto custo, Central de Segurança, CME e Cadeia de frio.
3º Subsolo	Morgue, sala dos geradores, no-break, central de água gelada, central de água quente.
4º Subsolo	Radioterapia, Medicina nuclear, Ressonância magnética, Estação de bombeamento de água.
Site	Unidade Ambulatorial – Osasco.
Site	Farmácia Ambulatorial – Consolação.

Caberá a **CONTRATADA** a elaboração de Plano de Manutenção e Contingência específico para as áreas críticas sendo que nestes locais é exigido o mínimo de 98% de disponibilidade dos ativos.

A **CONTRATADA** deverá elaborar planejamento e providenciar sob sua responsabilidade a realização de rotinas de testes, laudos, conforme determinação dos órgãos regulatórios e normas técnicas pertinentes, o qual será acompanhado pela equipe de profissionais técnicos da **CONTRATANTE**.

As rotinas de testes, laudos e recertificações devem ser realizados por empresas independentes, especializadas e acreditadas e visam assegurar o bom funcionamento dos sistemas que atendem as áreas críticas.

### 11.3 SERVIÇOS quarterizados

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por qualquer ônus ou obrigações.

## 12 DESCARTE DE MATERIAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto armazenamento para posterior descarte. O transporte e o descarte serão contratados à parte pela **CONTRATANTE**, junto às empresas especializadas, e serão executados de acordo com a Norma ABNT - NBR 10.004, Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### 12.1 LÂMPADAS USADAS

O descarte de lâmpadas usadas dever ocorrer em aderência a Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 12653 de 06/05/1998.

### 12.2 FLUIDOS REFRIGERANTES

Nas manutenções dos sistemas de ar condicionado em que se façam necessários a substituição do fluido refrigerante, a **CONTRATADA** deverá providenciar o adequado recolhimento e posterior envio do mesmo para reciclagem / destruição.

### 12.3 demais materiais e produtos

O descarte dever ocorrer em aderência a Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 12653 de 06/05/1998.

**Nota:** Políticas de meio ambiente serão consideradas no processo de avaliação das propostas.

### 13 tempo de atendimento de chamados

O tempo de atendimento de chamados, deve ocorrer conforme o critério abaixo:

TIPO	EMERGÊNCIA	URGENTE	ROTINA
Descrição	Ocorrência onde é necessário o atendimento emergencial, caracterizado pela <b>PARADA TOTAL</b> de equipamento, sistema ou serviço, que gere risco ou impacto diretamente ao cuidado do paciente ocasionando a interrupção do serviço clínico assistencial.	Ocorrência que exigem atendimento imediato, caracterizado por <b>PARADA PARCIAL</b> , com potencial impacto no cuidado ao paciente. Situações onde a demora no atendimento evoluem para ocorrências emergenciais.	Ocorrência em reparo de instalações, equipamentos, acessórios, sistemas, sem impacto direto ao cuidado do paciente ou qualquer procedimento assistencial, podendo ser atendidas como rotinas periódicas ou seguindo cronograma pré definido.
Tempo para 1º atendimento	10 minutos	60 minutos	8 horas
Tempo para resolução	4 horas	10 dias	60 dias
Risco	Alto ou muito alto	Media	Baixo ou muito baixo

### 14 SLA'S E INDICADORES DE PERFORMANCE DO CUMPRIMENTO DO ESCOPO CONTRATUAL

A performance da **CONTRATADA** no cumprimento do escopo contratual, será avaliada mensalmente, conforme os indicadores de qualidade, ambiente, serviços e atendimento.

**Abaixo indicamos as métricas que serão utilizadas na avaliação de desempenho:**

#### 14.1 tempo de atendimento de chamados

$$TACg (\%) = \frac{Qtacg}{QTtag}$$

**Sendo que:**

- se TACg (%) ≥ 98%, o VTD (%) = 0%
- se TACg (%) ≥ 96%, o VTD (%) = 2%
- se TACg (%) ≥ 94%, o VTD (%) = 5%

**Onde:**

- TACg (%) = Percentual Quantitativo de chamados atendidos no prazo.
- Qtacg = Quantidade de chamados atendidos no prazo.
- QTtag = Quantidade total de chamados gerados no mês.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
- Este indicador será aplicado de forma global para todas as especialidades.

**Nota:** O patamar máximo de desconto mensal deste item será de 5% do valor da medição.



## 14.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ESPECIALIDADE

$$MPEe (\%) = \frac{QTmpe}{QTmppe}$$

### Sendo que:

- se MPEe (%)  $\geq$  98%, o VTD (%) = 0%.
- se MPEe (%)  $\geq$  96%, o VTD (%) = 2% (por especialidade, totalizando neste item 10%) .

### Onde:

- MPEe (%) = Percentual Quantitativo Inicial de Ordens de Serviço Preventivas executadas por especialidade no mês.
- QTmpe = Quantidade de Ordens de Serviço Preventivas executadas por especialidade no mês.
- QTmppe = Quantidade de Ordens de Serviço Preventivas programadas por especialidade no mês.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
- Especialidades: CIVIL, ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CADEIA DE FRIO/AR CONDICIONADO.

Para este item a **CONTRATANTE** apurará mensalmente os indicadores de Ordens de Serviço executadas por especialidade. O valor resultante desta apuração será utilizado na determinação do patamar de desconto a ser aplicado no valor medição. O patamar máximo de desconto mensal deste item será de 10% do valor da medição.

## 14.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA POR ESPECIALIDADE:

$$AOSCe (\%) = \frac{QTosae}{QTose}$$

### Sendo que:

- se AOSCe (%)  $\geq$  98%, o VTD (%) = 0%
- se AOSCe (%)  $\geq$  96%, o VTD (%) = 2% (por especialidade, totalizando neste item 10%).

### Onde:

- AOSCe (%) = Percentual Quantitativo Inicial de Ordens de Serviço Corretivas atendidas por especialidade no mês.
- QTose = Quantidade de Ordens de Serviço Corretivas solicitadas por especialidade no mês.
- QTosae = Quantidade de Ordens de Serviço Corretivas atendidas por especialidade no mês.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
- Especialidades: CIVIL, ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CADEIA DE FRIO/AR CONDICIONADO.

Para este item a **CONTRATANTE** apurará mensalmente os indicadores de Ordens de Serviço executadas por especialidade. O valor resultante desta apuração será utilizado na determinação do patamar de

desconto a ser aplicado no valor medição. O patamar máximo de desconto mensal deste item será de 10% do valor da medição.

#### 14.4 Avaliação da CONTRATADA

##### 14.4.1 AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Parâmetros de Avaliação do Gestor da CONTRATANTE: Ótimo mínimo 95%   Bom entre 85% e 94,9%   Regular entre 75% e 84,9%   Ruim abaixo de 74,9%.					
N.º	ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
01	Os trabalhos foram realizados conforme o previsto no escopo e na qualidade esperada.				
02	Os trabalhos foram realizados conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.				
03	Os materiais foram aplicados com economia e de modo adequado.				
04	A empresa transmite segurança no atendimento por meio de seus funcionários, mantendo um ambiente saudável e seguro.				
05	Os funcionários apresentam conhecimento técnico necessário, garantindo a qualidade dos serviços prestados.				
06	Os funcionários utilizaram ferramentas adequadas durante a execução dos trabalhos.				
07	Os funcionários se apresentam uniformizados/ identificados.				

<b>08</b>	Os funcionários apresentam postura ética na busca da satisfação dos clientes internos e colaboradores.				
-----------	--	--	--	--	--

#### 14.4.2 CRITÉRIOS qualitativos

A avaliação qualitativa será efetuada mensalmente pelo gestor de cada especialidade e se baseará, em uma amostragem das Ordens de Serviço Executadas no mês pela **CONTRATADA**.

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços dos conceitos de ótimo, bom, regular e ruim, equivalente aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

#### TABELA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de OS avaliada =      X     

	Qtde. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100		
Quantidade de bom =		x 80		
Quantidade de regular =		x 50		
Quantidade de ruim =		x 30		
TOTAL				

A nota será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$AS = \text{NOTA} = \frac{\sum Y}{X}$$

Sendo que:

- Se AS (%)  $\geq$  80, o VTD (%) = 0%.
- Se AS (%) < 80, o VTD (%) = 2%.

Onde:

- AS (%) = Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.

Para este item a **CONTRATANTE** verificará mensalmente através do software de gerenciamento informatizado, a totalização das avaliações emitidas pelos solicitantes dos serviços. Estas O.S. serão

classificadas pelo Engenheiro Gestor de cada Unidade, como: **ÓTIMO, BOM, REGULAR E RUIM**. Se a Avaliação do Gestor da Unidade, referente aos Serviços Prestados pela **CONTRATADA** for superior a 80, não haverá desconto na medição mensal de serviços. Caso não venha atingir esse valor será aplicada o desconto de 2% sobre o valor total mensal do contrato.

#### 14.5 INDISPONIBILIDADE equipamento e SISTEMAS QUE ATENDEM ÀS ÁREAS CRÍTICAS:

Para este item, mensalmente a empresa **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos e sistemas que atendem às áreas críticas, indicadas na **seção 11.2** deste documento, em patamar mínimo de 98% de disponibilidade. Em caso de descumprimento desta premissa, será aplicado o desconto 3% sobre o valor total mensal do contrato.

#### 15 penalidades

O percentual total de abatimento mensal (VTD), referente ao não cumprimento das metas será a somatória dos índices apontados nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5, **totalizando o valor máximo de até 30%**.

As penalidades incidirão sobre o faturamento da **CONTRATADA** e serão aplicadas na fatura correspondente ao mês em que ocorreu descumprimento dos indicadores de performance.

#### 16 Seguro

A **CONTRATADA** obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato, no valor mínimo apresentado a seguir:

OBJETO ORÇADO	VALOR MÍNIMO DA APÓLICE EM R\$
Prestação dos serviços especializados e ininterruptos, na modalidade de empreitada global, de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, gerenciamento e gestão dos ativos), englobando a totalidade dos ativos do ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo	<b>100% do valor contratual</b>

A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

### 16.1 Da Responsabilidade Civil:

Caberá a **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

### 17 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Alocar em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos, residentes no contrato, as seguintes categorias profissionais:
- 1 (um) Gestor de Contrato – Engenheiro responsável técnico. Com experiência de 5 anos em missão crítica.
  - 1 (um) Supervisor de instalações Cíveis e utilidades prediais.
  - 1 (um) Supervisor de instalações elétricas.
  - 1 (um) Supervisor de instalações mecânicas.
  - 1 (um) supervisor de automação. Com experiência mínima de 3 (três) anos atuando em áreas de integração, programação e operação.
  - 5 (cinco) Líderes de equipe em regime de escala 24x7 para atuação no horário noturno, fins de semana e feriados.
  - Equipe “Disque manutenção” em regime de escala 24x7.
  - Equipes operacionais, devidamente qualificadas e habilitadas em número suficiente para cumprimento do escopo contratual e em regime 24h x 7dia x 365 dias/ano.
- b) Funcionários uniformizados e identificados por crachás personalizados.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** em até 30 dias, após assinatura do contrato os seguintes documentos:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9).
  - Caso a **CONTRATADA** empregue 20 (vinte) empregados ou mais que exerçam as atividades relacionadas no Quadro I, item F da NR-4, deverá apresentar, em substituição ao programa acima, cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (NR-18) que contemple as exigências contidas no PPRA.
- d) Atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços.
- e) Atender e acompanhar as Ordens de Serviços, dentro dos prazos de atendimento indicados na **seção 13** deste documento, através do módulo de manutenção do Sistema de Gestão TASY Philips disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- f) Prover equipe adequadamente dimensionada e treinada para atender as demandas existentes e

condizentes aos sites da **CONTRATANTE** garantindo a prestação de serviços ininterruptos (equipe completa, em número suficiente, independentemente de férias, falta, etc.).

- g) Realizar programa contínuo de capacitação e reciclagem dos profissionais pertencentes a este contrato, apresentando plano / programa proposto dentro dos primeiros 30 dias de contrato e documentando a efetiva realização da capacitação o qual deverá contemplar:
- Qualidade no atendimento ao cliente.
  - Capacitação para a execução de manutenções preventivas e corretivas, consoante às leis, Normas Técnicas Portarias, Instruções Técnicas e determinações em vigor (PMOC, PCMSO, ABNT NBR 5410, NR 10, ABNT NBR 7256, ABNT NBR 6401, etc.).
  - Capacitação para a operação de instalações da **CONTRATANTE** através de treinamentos operacionais (reais e simulados / planos de contingência) periódicos com toda a equipe de operação, coordenação e supervisão alocada no contrato.
  - Capacitação de supervisores e gerentes operacionais no gerenciamento e liderança de equipes.
- h) Prover todo o ferramental, instrumentação e equipamentos de apoio para a equipe de manutenção, rádios transmissores e repetidoras (HT) internos e telefones para a comunicação (contingências e plantões) de forma a garantir comunicação rápida e eficaz entre as equipes de campo e a base operacional, bem como todo o material de consumo (graxa, panos, fita isolante, etc.) para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- i) Permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes do ICESP em suas instalações dentro do site **CONTRATANTE** para que sejam efetuadas vistorias, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- j) Responsabilizar-se pela elaboração e emissão de relatórios gerenciais de periodicidade mensal, conforme definido na **seção 8** deste documento.
- k) Não subcontratar, no total ou em parte, os serviços objetos do presente, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- l) Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora.
- m) Confeccionar durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de vigência do contrato, um relatório sobre o estado das instalações, relacionando as deficiências e anomalias observadas quanto à operação e conservação. A não apresentação deste relatório no prazo determinado será interpretada como uma aceitação das instalações (aptas e em perfeito estado de funcionamento e conservação), não cabendo, portanto, quaisquer questionamentos posteriores pela **CONTRATADA**.

- n) Implantar em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em aderência a portaria nº 3.523/GM de 28.08.98, Lei Federal 13589 de 04/01/2018, resolução ANVISA – RE 09 de 16/01/2003. O padrão a ser utilizado na elaboração do PMOC deve obedecer a recomendação ABRAVA.
- o) Apresentar até o 5º dia útil do segundo mês do início da prestação dos serviços, relatório gerencial de periodicidade mensal, conforme discriminado na **seção 8** deste documento. Recolher e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por especialidade de serviços prestados (elétrica, mecânica e civil).
- p) Fornecer, quando necessário, especificações técnicas pertinentes à compra de serviços para melhoria das instalações em que presta manutenção.
- q) Fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- r) Ser responsável pelas licenças e atualizações de softwares instalados em equipamentos de informática de sua propriedade.
- s) Acompanhar e apoiar os serviços prestados por terceiros contratados (novas instalações, readequações de layouts e manutenção em no-breaks, estabilizadores, geradores, sistemas de proteção e combate a incêndio e *chiller*) pela **CONTRATANTE**, cujas atividades envolvam salas de máquinas, equipamentos e instalações que componham a infraestrutura predial sob a sua responsabilidade. Este acompanhamento deverá ser sempre efetuado pela equipe de operação local.
- t) Concluir o processo de implantação operacional considerando o **prazo máximo de 30** dias a contar da data de comunicação formal, providenciando e complementando com as seguintes documentações:
- Procedimentos, manuais e rotinas operacionais acordados com a **CONTRATANTE**.
  - Planos de contingência para as diversas ocorrências visando garantir prestação de serviços ininterrupta, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer impacto operacional.
- u) Promover a revisão periódica e atualização de procedimentos, manuais e rotinas.
- v) Fornecer, juntamente com a fatura de prestação de serviços:
- Cópias autenticadas das guias específicas de recolhimento da previdência previdenciária: FGTS, INSS, PIS/COFINS e ISS, dentre outros documentos que venham a ser necessários e que sejam solicitados em contrato.
- w) Designar representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com conhecimento específico e comprovada qualificação.

- x) Garantir aos seus funcionários:
- Fornecimento dos benefícios acordados pela categoria e/ou previstos na legislação e o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, não cabendo nenhuma responsabilidade a CONTRATANTE por tais encargos.

## 18 Vistoria técnica

Para confecção da proposta técnica e comercial de prestação de serviços, os **PROPONENTES** deverão efetuar vistoria técnica obrigatória, o qual possibilitará o levantamento físico mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

A visita técnica será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita, a PROPONENTE será automaticamente desclassificada.

**\*Importante: O levantamento físico executado durante a visita deve ser utilizado como base para a proposta.**

## 19 Proposta Técnica

**A proposta técnica conter no mínimo as seguintes informações:**

- A)** O detalhamento, para fins de equalização, da equipe mínima proposta (número, formação, experiência em atividades similares, horários de trabalho), incluindo alocação de engenheiros responsáveis, com a qualificação de cada componente das equipes.
- B)** A descrição dos níveis de apoio e suporte técnico com os quais poderão contar (profissional, áreas corporativas, estrutura de contratos próximos, etc.).
- C)** Plano de Manutenção preventiva e preditiva a ser aplicado aos sistemas e equipamentos, contemplando o calendário e o detalhamento das atividades.
- D)** Descrição da estrutura (equipes) que atuarão dentro de cada uma das bases integrantes do objeto contratual.
- E)** Planos de contingência disponíveis para este contrato (greve de transporte, greve da categoria, atendimento emergencial em períodos noturnos e finais de semana, reposição de férias ou falta de funcionário, hierarquia de comunicação, etc.).
- F)** Os planos de treinamento, capacitação e reciclagem disponibilizados para as equipes residentes.
- G)** Breve descrição de cases atuais de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em clientes com o mesmo perfil da CONTRATANTE (Prédios administrativos, áreas críticas, equipes fixas, funcionamento 24 horas etc.).



- H) Descrição do Plano de Implantação do contrato, equipe específica de implantação, quanto tempo de implantação, profissionais específicos, etc.
- I) Descrição da Capacidade de Mobilização e Investimento e Capacidade de Atendimentos extras.
- J) A descrição da infraestrutura a ser disponibilizada para este contrato (ferramental, equipamentos, meios de comunicação, equipamentos de proteção individual e coletiva, veículos, etc.).

### 19.1 Dimensionamento da Equipe

Será de responsabilidade do **PROPONENTE**, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, coordenação e supervisão) residentes e em regime de dedicação exclusiva para o contrato para prestação de serviços do objeto contratual. A composição destas equipes deverá apresentada de forma detalhada na proposta técnica.

Serviços cuja execução não interfira nas operações da **CONTRATANTE** podem ser efetuados em horário comercial.

Para coordenação e supervisão do contrato, será exigida e equipe mínima, conforme condições descritas nas seções 11 e 17 alínea “a” deste documento.

### 19.2 Materiais e Ferramentas

É responsabilidade do **PROPONENTE** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxi-acetileno, bombas de vácuo, bombas de recolhimento de gás, bombas tipo “sapo”, anemômetros, tubos Pitot, termo-higrômetros, Fluke, Megômetro, Multímetro, Fasímetro, Câmera Térmica, Tacômetro, paquímetros, calibres, escadas, andaimes, uniformes, EPI’s, EPC’s, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia.

Materiais de consumo, tais como: fita isolante, veda rosca, silicone, produtos de limpeza, estopa, lâminas de serra, graxa e ferramentas, entre outros, devem ser fornecidas pela CONTRATADA e devem ser considerados na formação de preços da oferta.

## 20 Proposta Comercial

O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento.

### 20.1 Premissas de preço

As principais premissas e componentes de preços estão descritas a seguir:

#### 20.1.1 Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva

Os valores apresentados deverão contemplar o valor total mensal para a realização das preventivas, preditivas e corretivas que se fizerem necessárias, isto é, não devem representar valor unitário.

### 20.1.2 Preço:

- Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.
- Os preços apresentados devem contemplar todos custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos Serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de licitação.
- Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPs, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço de Manutenção. Não será aceita cobrança adicional aos valores apresentados.

## 20.2 Condições de Pagamento

**20.2.1** A **CONTRATADA** fornecerá, impreterivelmente, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, relatório gerencial, conforme definido na **seção 8** deste documento. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados dos prepostos da **CONTRATANTE**.

**20.2.2** Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise do relatório gerencial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

**20.2.3** Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas nas **seções 20.2.1 e 20.2.2** a fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá por escrito, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**20.2.4** A emissão Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 20 do mês de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

**20.2.5** O pagamento será feito diretamente à **CONTRATADA** de acordo com as diretrizes estabelecidas no neste documento. As faturas deverão ser emitidas única e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo que todos os demais serviços de terceiros prestados a ela serão de sua exclusiva responsabilidade.

**20.2.6** Conforme previsão do edital.

## 21 Confidencialidade

Todas as informações repassadas são confidenciais, ficando as Empresas participantes desta Concorrência obrigadas a manter sigilo.

Diante do exposto, os **PROponentes** obrigam-se a tratar as informações recebidas, que serão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** como **CONFIDENCIAIS**, mesmo após a conclusão desta concorrência, devendo utilizá-las exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, ficando proibidas de reterem as informações que lhe foram passadas pela **CONTRATANTE**, bem como se comprometer a não divulgá-las.

Deverão também as Empresas, instruir seus funcionários quanto ao dever extensível aos mesmos, de guardar absoluta **CONFIDENCIALIDADE** dos dados e informações por eles manipuladas, bem como deverá exercer rigoroso controle sobre as atividades de seus funcionários, no sentido de precisar evitar qualquer transgressão à **CONFIDENCIALIDADE** a que se obrigou.

Os **PROponentes** ressarcirão integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer indenizações que este tiver que pagar a terceiros, e que tenham por origem o descumprimento por parte das Empresas e de seus funcionários da obrigação de **CONFIDENCIALIDADE**.

O ressarcimento devido a **CONTRATANTE** deverá ser acrescido da verba por ele despendida na defesa de seus interesses, entre os quais os honorários de advogados e peritos contratados e as despesas judiciais e honorárias da sucumbência a que for condenado a **CONTRATANTE**.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** se responsabilizará em não revelar qualquer dado ou informação recebida através das Empresas **PROponentes**, a nenhuma pessoa que não esteja envolvida na avaliação e decisão deste processo.

Os **PROponentes** deverão imprimir e assinar o termo de confidencialidade anexo a este documento e encaminhá-lo anexo à Proposta Técnica.

## 22 Exclusões

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Entretanto, caberá a **CONTRATADA** a operação e controle destes ativos, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Manutenção Preventiva e Corretiva de Chillers e Centrifugas.
- Manutenção Preventiva e Corretiva dos Grupo Moto geradores e QTA's.
- Manutenção Preventivas e Corretiva de Cabines de Fluxo Laminar.
- Manutenção Preventiva e Corretiva do Correio Pneumático.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de nobreaks.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores Medicinais.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas de Vácuo Medicinal.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Refrigeradores Panasonic.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de aquecedores e tanques de água quente.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Camas Stryker.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Pass-Trough.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Subestações.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, monta-carga e plataformas.
- Manutenção Corretiva de portas automáticas.

- Manutenção Preventiva e Corretiva de persianas de setores administrativos.
- Sistema de Monitoramento de Temperatura e Umidade (Sensorweb).
- Tratamento físico-químico e biológico da água.
- Equipamentos da cozinha pertencentes a GRSA.
- Higienização de rede de dutos.

## ANEXO 1

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os termos da **Requisição de Proposta (RFP)** e de quaisquer outros documentos a ela relacionados, fornecidos pelo **ICESP** ou por sua empresa, são considerados confidenciais por ambas as partes, e portanto, não devem ser divulgados a terceiros sob quaisquer hipóteses, sem o consentimento prévio e formal das partes.

Vossa Senhoria ainda reconhece que:

- Em razão da natureza das tarefas que desenvolverão, estabelecerão contato com informações confidenciais e privadas do **ICESP**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio e / ou de negócio (dever de sigilo bancário regido pela Lei no. 4.595, de 31/12/1964). Assim, V.Sas. obrigam-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação do mencionado **ICESP** a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, caso V.Sas. não venham a vencer a presente concorrência, bem como, durante e após o término da prestação dos serviços, caso V.Sas. vençam a presente.
- Terão conhecimento privilegiado da infraestrutura operacional do **ICESP** e deverão zelar para que todas as informações relativas ao seu funcionamento sejam resguardadas de uso e divulgação indevida.

**São Paulo,**

**De acordo,**

---

**Nome da Empresa**

**Nome do Responsável**

**RG:**

## ANEXO II

### Atestado de Visita Técnica

Eu \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento dos Locais onde serão **Prestação de serviços de Manutenção Predial**, para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, e que já tomei conhecimento de todas as dificuldades e interferências dos locais.

São Paulo, \_\_\_ de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do ICESP**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2022**

São Paulo, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação

## **ANEXO IV – Minuta de Contrato:**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06, com inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar Contrato de Prestação de Serviços, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, que as partes mutuamente concordam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, ICESP, sito na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Jd. América, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Anexo I que passa a fazer parte indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Dentre os serviços previstos no objeto contratual estão incluídos:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços de manutenção contratados é de **xx** (**xxxxx**) meses, contados a partir do dia **xx/xx/xxxx**, tendo como prazo final a data **xx/xx/xxxx**, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), a ser pago em **xx** (**xxxx**) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em **xx** (**xxxxx**) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento **xxxxxxxxxxxxxx** da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
- d) Seguro total contra fogo, acidentes e danos;



- e) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;
- f) Despesas para organização e desenvolvimento, até a conclusão dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado após o 12º mês, com base no dissídio da categoria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO MUNICIPAL

Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1º do Decreto 46.598/2005.

**Parágrafo Único:** Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2º do Decreto 46.598/2005.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- b) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- c) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- d) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos nos termos da Cláusula Décima Quinta;

- e) Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;
- f) A **CONTRATADA** declara ser a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- g) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;
- h) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão imediata do presente.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

**Parágrafo Primeiro:** Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerão os termos contidos no presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENFRENTAMENTO A COVID-19**

A **CONTRATADA** declara que segue todos os protocolos médicos e científicos emanados da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, e seguirá as seguintes recomendações:

- a. adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);
- b. promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A **CONTRATADA** declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção e antissuborno, sob as penas da lei, e que nenhum de seus sócios, diretores ou administradores possuem vinculação estatutária ou empregatícia com a **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não praticar, e a tomar medidas para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se abstenha da prática de qualquer ato de suborno, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para garantir negócios com os representantes da **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** assume sua postura de repúdio ao trabalho infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da prestação de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normas legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

**Parágrafo Quarto:** As partes, cada uma por si, e por seus diretores, executivos, gerentes, militares, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum participante nem qualquer de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

**Parágrafo Sexto:** As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os termos, expressões e definições utilizados neste documento são baseados nas definições previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), quando em vigor. Neste sentido, ainda que um termo aqui utilizado não seja expressamente definido neste documento, ele deverá ser lido e interpretado de acordo com a referida legislação

aplicável, no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, iniciados ou não com letra maiúscula, conforme o caso:

i. “Controlador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, o Controlador também poderá ser denominado “Contratante”;

ii. “Operador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Para os fins deste Contrato, o Operador também poderá ser denominado “Contratado”;

iii. “Legislação”: significa toda legislação aplicável às atividades de tratamento de dados pessoais, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, a Constituição Federal Brasileira, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e esta, quando em vigor, e todas as alterações decorrentes;

iv. “Titular”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, que utiliza os serviços fornecidos pelo Controlador e/ou pelo Operador, conforme o caso;

v. “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

vi. “Tratamento de Dados Pessoais”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

vii. “Incidente de Segurança”: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, em descumprimento aos preceitos da Legislação e deste Contrato, que leva à perda da confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, incluindo, mas não se limitando a tentativas de acesso não autorizado a sistema ou dados; ataques de negação de serviço; uso ou acesso não autorizado a sistemas; modificações não autorizadas a sistemas; uso, acesso, processamento ou eliminação não autorizada ou incidental de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; não cumprimento da política de segurança da informação; vazamentos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; dentre outros. A Contratada e a Contratante reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

(i) a adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas durante todo o tempo em que perdurarem suas atividades de Tratamento, para garantir a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados no curso da prestação de serviços ora contratados, protegendo os Dados Pessoais contra divulgações e acessos desautorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Se aplicável, tais medidas de segurança deverão ser impostas aos terceiros contratados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** para desempenharem atividades de tratamento de Dados Pessoais;

(ii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer questionamentos recebidos de Titulares de Dados Pessoais, de entidades representando Titulares de Dados Pessoais e/ou de autoridade(s) competente(s) em relação às atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas nos termos deste contrato, pelas formas indicadas neste instrumento;

(iii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer incidentes de segurança verificados no curso das atividades de tratamento de Dados Pessoais, para que sejam estes avaliados e, se aplicável, para que sejam adotadas as medidas técnicas, organizacionais e legais cabíveis, de acordo com o caso concreto, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** O período de retenção dos Dados Pessoais deverá ser apenas aquele estritamente necessário para o alcance das finalidades determinadas e/ou específicas dos tratamentos de dados pessoais realizados pela Controladora/Operadora, conforme (a) a Legislação aplicável; (b) o prazo necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e/ou (c) o cumprimento de previsão contratual, por prazo determinado ou indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** A conservação de Dados Pessoais pela Controladora/Operadora após o término do Tratamento de Dados Pessoais somente será autorizada quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora ou para seu uso exclusivo, vedado seu acesso por terceiro, e desde que tais dados sejam anonimizados, perdendo seu caráter de pessoalidade.

**Parágrafo Quarto:** CONTRATADA e CONTRATANTE comprometem-se a obter o consentimento e prestar informações aos Titulares de Dados Pessoais a respeito da coleta e transferência de seus dados conforme determinado na Legislação, para fins de cumprimento do presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.

### FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

**PROF. DR. FLAVIO FAVA DE MORAES**

DIRETOR GERAL

**AMARO ANGRISANO**

SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: